



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 027/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 027/2014, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP E A EMPRESA RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP**, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Coordenador Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Coordenador do LANAGRO-SP, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03 de junho de 2009 o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CPF sob o nº 265.194.768-70, portador da Cédula de Identidade nº 15.550.680-8 daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.677.860/0001-65, situada na Estrada Municipal de Paulínia, 700 – Chácara Fortaleza, no município de Paulínia/SP, representada neste ato pelo Sr. **PAULO DA COSTA SERENO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.668.171 e CPF nº 569.938.978-49, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente, **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO/SP nº 027/2014**, de acordo com o Processo nº 21053.000042/2014-17 com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro com base na variação de mercado conforme Cláusula Sexta do contrato original.

Parágrafo único – Em decorrência da alteração do valor contratual, a cláusula terceira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 358.188,60

3.1.1. O fornecimento ora contratado terá os seguintes preços:

3.1.1.1. ÓLEO COMBUSTÍVEL TIPO – OCA1: R\$ 2,27 por kg

3.1.1.2. ÓLEO DIESEL S-10: R\$ 2,59 por Litro

3.1.1.3. QUEROSENE: R\$ 6,40 por Litro

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/SP
Fone: (19) 3252-0155 Fax: (19) 3252-4104

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

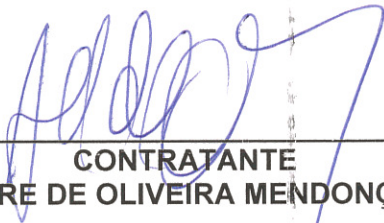
O presente Termo Aditivo será publicado no D.O.U. em conformidade com o Artigo 61, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

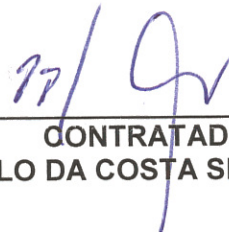
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas/SP, 14 de Abril de 2015.

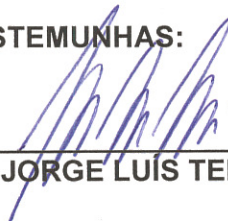


CONTRATANTE
ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA



CONTRATADA
PAULO DA COSTA SERENO

TESTEMUNHAS:



JORGE LUIS TEIXEIRA



MÁRCIA OLIVEIRA PARREIRA